

ANEXO AO DECRETO N° 38.827/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.122.0014.250124	3.3.90.14	1.500.1	30.000,00	
	15.122.0014.250124	4.4.90.52	1.500.1		30.000,00
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL				30.000,00	30.000,00

DECRETO N° 38.828 de 22 de julho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.828/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.3.90.08	1.500.1	50.000,00	
	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1		50.000,00
SUB-TOTAL				50.000,00	
TOTAL GERAL				50.000,00	50.000,00

DECRETO N° 38.829 de 22 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.829/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.50.41	1.500.1		600.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.60.45	1.500.1		600.000,00
	SUB-TOTAL				1.200.000,00
543002-FGM	13.392.0006.118400	3.3.50.41	1.500.1	600.000,00	
	13.392.0006.118400	3.3.60.45	1.500.1	600.000,00	
	SUB-TOTAL			1.200.000,00	
	TOTAL GERAL			1.200.000,00	1.200.000,00

DECRETO N° 38.830 de 22 de julho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.830/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.30	1.500.1	30.000,00	
	02.122.0014.250114	3.3.90.92	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			30.000,00	30.000,00
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.1.90.92	1.500.1	100.000,00	
	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00
521210-FMPI	08.241.0003.136900	4.4.50.42	2.669.3	160.000,00	
	08.241.0003.136900	4.4.90.52	2.669.3		160.000,00
	SUB-TOTAL			160.000,00	160.000,00
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.1.90.92	1.500.1	30.000,00	
	15.122.0014.250021	3.1.90.11	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			30.000,00	30.000,00
603002-FMLF	15.122.0014.250124	3.3.90.14	1.500.1	8.000,00	
	15.122.0014.250124	3.3.90.30	1.500.1		1.000,00
	15.122.0014.250124	3.3.90.36	1.500.1		2.000,00
	15.122.0014.250124	3.3.90.47	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL				328.000,00	328.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 38.831 de 22 de julho de 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 562,87m², situada na Rua 19 de Maio (código: 14082-1), s/n°, Brotas, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. n° 85490/2024-eSalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal n° 3.365/41, alterado pela Lei Federal n° 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **562,87m² (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados)** situada na Rua 19 de Maio (código: 14082-1), s/n°, Brotas, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. 85490/2024 - eSalvador**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 562,87m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
P0	555540.31	8563537.70
P1	555551.80	8563543.64
P2	555558.41	8563548.49
P3	555563.32	8563554.61

VÉRTICES	E(M)	N(M)
P4	555568.17	8563558.80
P5	555572.11	8563561.05
P6	555577.79	8563563.95
P7	555581.86	8563552.92
P8	555572.19	8563544.78
P9	555573.53	8563540.32
P10	555562.24	8563534.26
P11	555559.07	8563532.59
P12	555554.35	8563529.82
P13	555550.71	8563535.63
P14	555542.24	8563532.69
P0	555540.31	8563537.70

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto destina-se à execução das obras do projeto de drenagem da Rua 19 de Maio (código: 14082-1), conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

